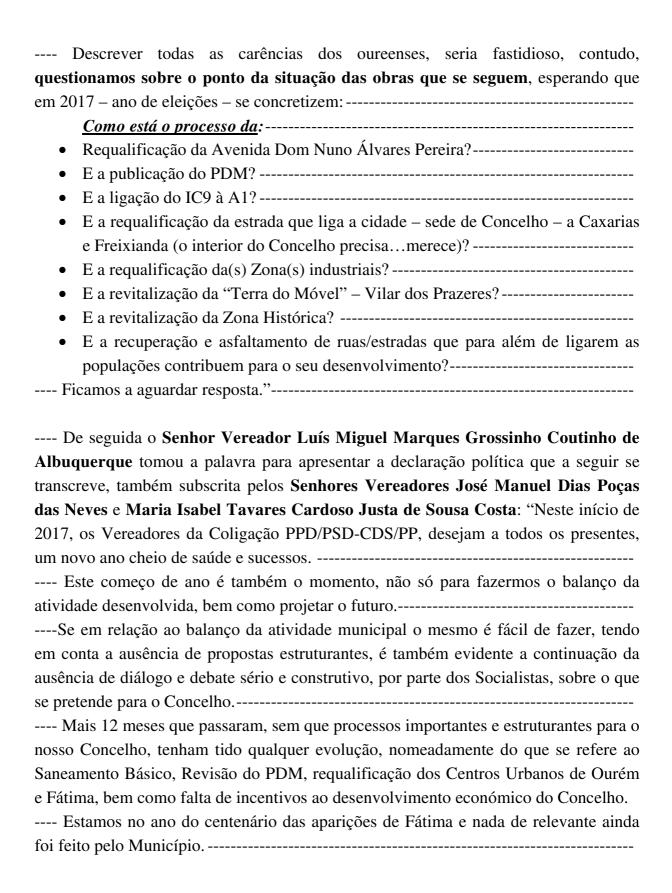


ATA N.º 1 (REUNIÃO PÚBLICA)

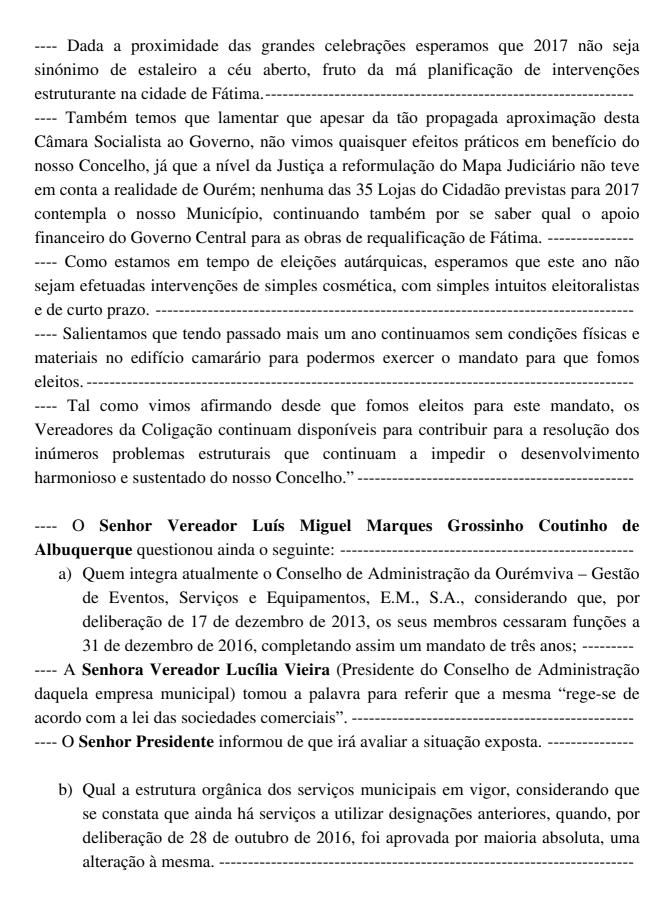


Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Pina Rebelo, que apresentou o
documento a seguir transcrito: "Introdução
O ano de 2016 - marco de indelével importância desportiva com a conquista do
campeonato europeu de futebol e da eleição de António Guterres para Secretário Geral
da Onu – já lá vai, importa, agora, encarar o que nos vai trazer 2017
Fátima, como centralidade religiosa - corporizada no Santuário - impôs-se, de
"per si", no mundo como o espelho de Portugal e a marca do Concelho de Ourém,
merecendo, logicamente, que as autoridades governativas: Governo Central e
Autarquias Locais lhe garantam a importância e o apoio que merece
A temática do centenário das Aparições de Nossa Senhora de Fátima cujo
epicentro será o mês de maio, com a vinda de Sua Santidade o Papa Francisco está na
ordem do dia
O Santuário de Fátima não deverá ser confrontado em aspeto nenhum, mesmo no
jurídico e, na nossa opinião, está a cumprir com o programa de obras que estabeleceu
para este evento. Bem-haja
Já só faltam 131 dias!
O MOVE - Movimento Ourém Vivo e Empreendedor pedia que nos fossem
prestados os seguintes esclarecimentos:
Como estão as obras da Autarquia em Fátima? E a segurança dos milhões de
peregrinos?
E as entradas em Fátima, popularmente designadas: estrada da Batalha, estrada de
acesso a Leiria, estrada que leva à Igreja Matriz, com continuidade até ao santuário de
N. a S da Ortiga e a conclusão da estrada de Minde, ainda, incompleta?
E a reparação do empedrado e das passagens de peões da Avenida de Dom José
A.C. da Silva?
E a lancilagem e calcetamento de ruas em Fátima, por exemplo: rua Anjo de
Portugal?
E a sinalética e parqueamentos?
E a funcionalidade do aeródromo da Giesteira?
E a abertura da via alternativa ao tráfego pesado que está traçada, há já anos, a este
do estádio Municipal que vai entroncar na rotunda (na estrada de Minde) que dá acesso
a Torres Novas e Minde?
Mas, se Fátima tem as carências identificadas, o restante Concelho, por direito
próprio, merece obras estruturantes e indispensáveis para o seu desenvolvimento sustentado.

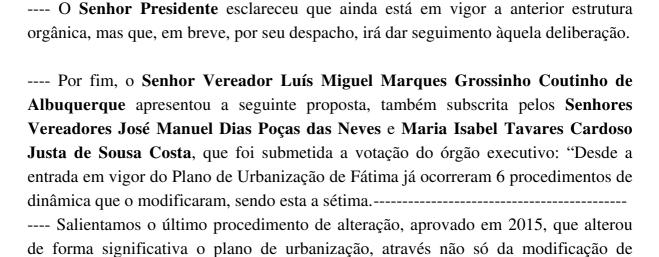










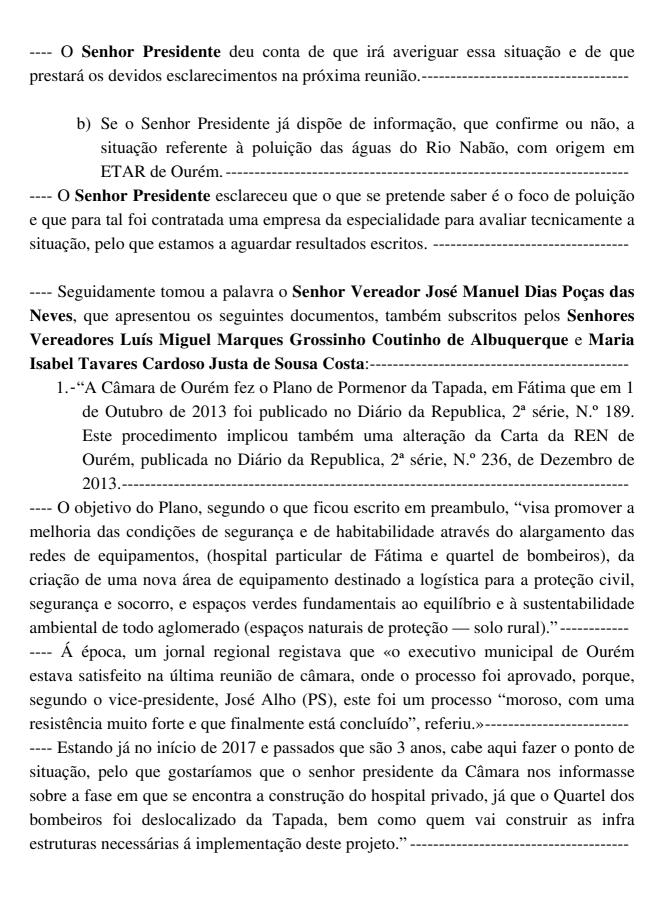


----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA ACIMA TRANSCRITA. -----

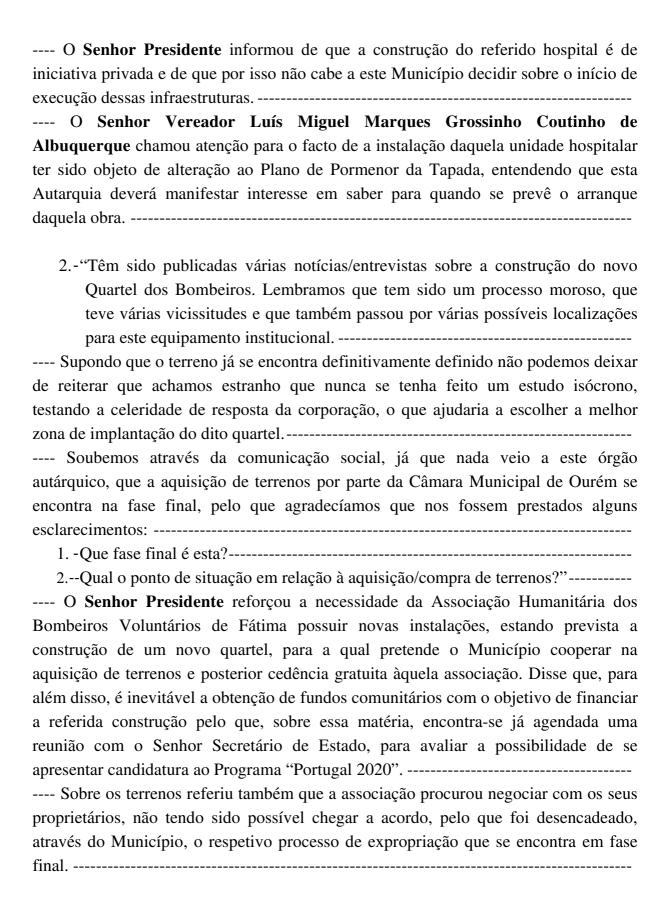
---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** para questionar: ------

- a) Que tipo de obras estão a ser executadas na estrada que liga a Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, à localidade de Conceição, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, também deste Concelho;------
- ---- O Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque reportou que se trata de uma zona ribeirinha e que por esse motivo devem ter sido acautelados procedimentos específicos à classificação do solo.-----

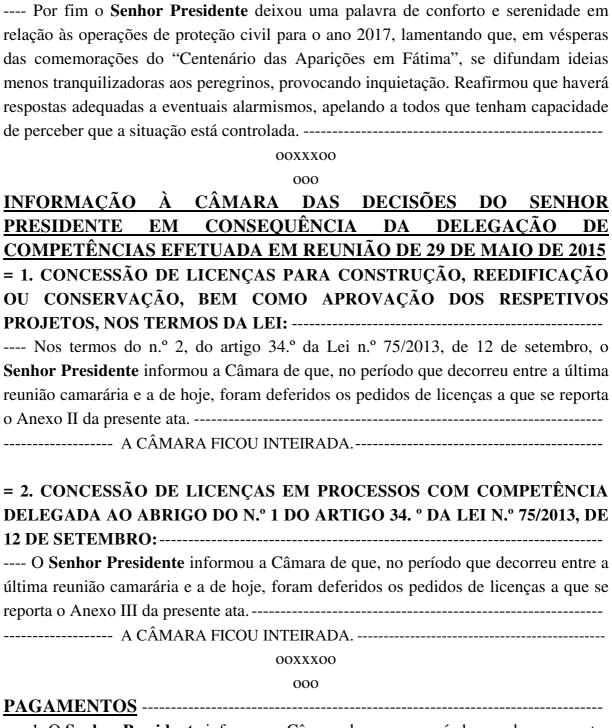






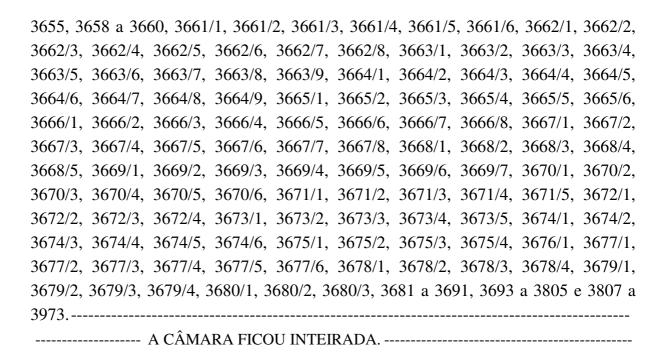






---- 1. O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 16 e 30 de dezembro de 2016, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 3.134.649,44€: 2316, 2360, 3034, 3194, 3501, 3502, 3504 a 3512, 3515 a 3518, 3523, 3526, 3530 a 3535, 3537 a 3543, 3550 a 3561, 3563 a 3575, 3577 a 3595, 3597 a 3600, 3602, 3615 a 3624, 3626 a 3645, 3651 a





---- 2. **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 02 e 05 de janeiro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 121.284,69€: 1, 2, 6, 7, 9 a 11, 15 e 16.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

ooxxxoo

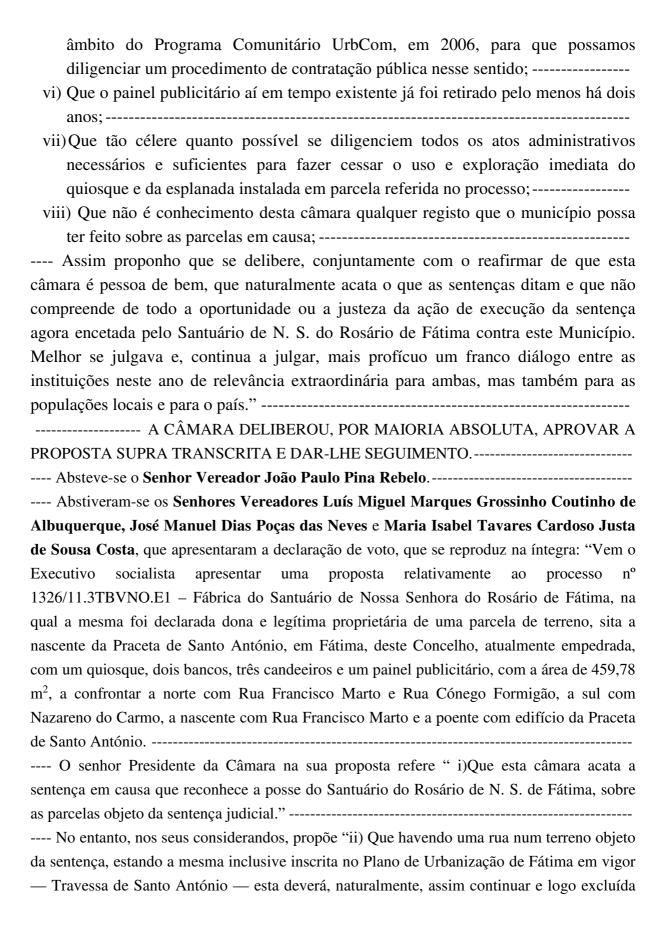
000

PROCESSO N.º 1326/11.3TBVNO.E1 – FÁBRICA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ------

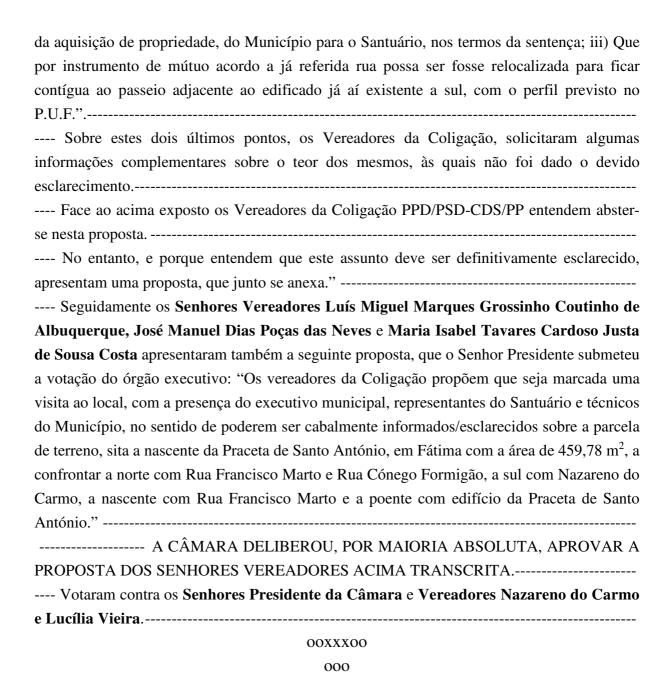


	Analisada a sentença supra referenciada e que foi alvo de conhecimento desta
Cân	nara em reunião anterior, e considerando:
1.	Que o início do processo remonta a 2006, ano em que o Santuário de N. S. do
	Rosário de Fátima, solicita a esta câmara que esta reconheça e emita declaração
	de que os terrenos objeto da sentença são da legítima propriedade do Santuário
	de N. S. do Rosário de Fátima;
2.	Que na qualidade de Presidente de câmara não me reconheço capaz de afirmar
	tal legitimidade de propriedade de espaço, pois tanto quanto a minha memória
	me permite recordar sempre foi de livre uso das populações;
3.	Que o Santuário de N. S. do Rosário de Fátima, entendeu no uso das suas
	responsabilidades encetar contra este município ação de processo ordinário em
	2011;
4.	O teor dos autos e das sentenças proferidas;
5.	A tradição e a legislação em vigor, incluindo os instrumentos de gestão do
	território,
	Tenho a convicção de propor a esta câmara que aprecie e, assim seja sua vontade,
	bere no sentido de:
i)	Que esta câmara acata a sentença em causa que reconhece a posse do
,	SANTUÁRIO de N. S. do Rosário de Fátima, sobre as parcelas objeto da sentença
	judicial;
ii)	
,	inclusive inscrita no Plano de Urbanização de Fátima em vigor – Travessa de
	Santo António – esta deverá, naturalmente, assim continuar e logo excluída da
	aquisição de propriedade, do Município para o Santuário, nos termos da
	sentença;
iii) Que por instrumento de mútuo acordo a já referida rua possa ser fosse
,	relocalizada para ficar contígua ao passeio adjacente ao edificado já aí existente
	a sul, com o perfil previsto no P.U.F., libertando assim a parcela a entregar ao
	Santuário para que fique «inteira», ao invés de se situar no interior da parcela,
	como sempre ocorreu;
iv`	Que se consulte o Santuário de N. S. do Rosário de Fátima se este deseja que o
	Município retire a qualificação operada no âmbito do Programa Comunitário
	UrbCom, em 2006, para que possamos diligenciar um procedimento de
	contratação pública nesse sentido;
v)	Que se consulte o Santuário de N. S. do Rosário de Fátima se estes desejam que o
• •	Município retire o quiosque aí implantado aquando da qualificação operada no
	The second of th



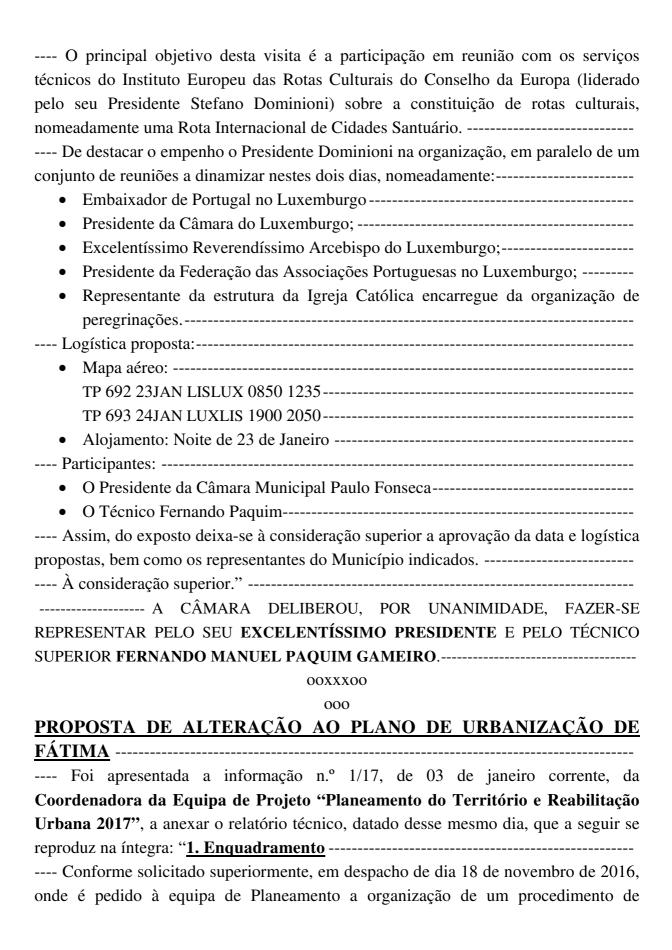




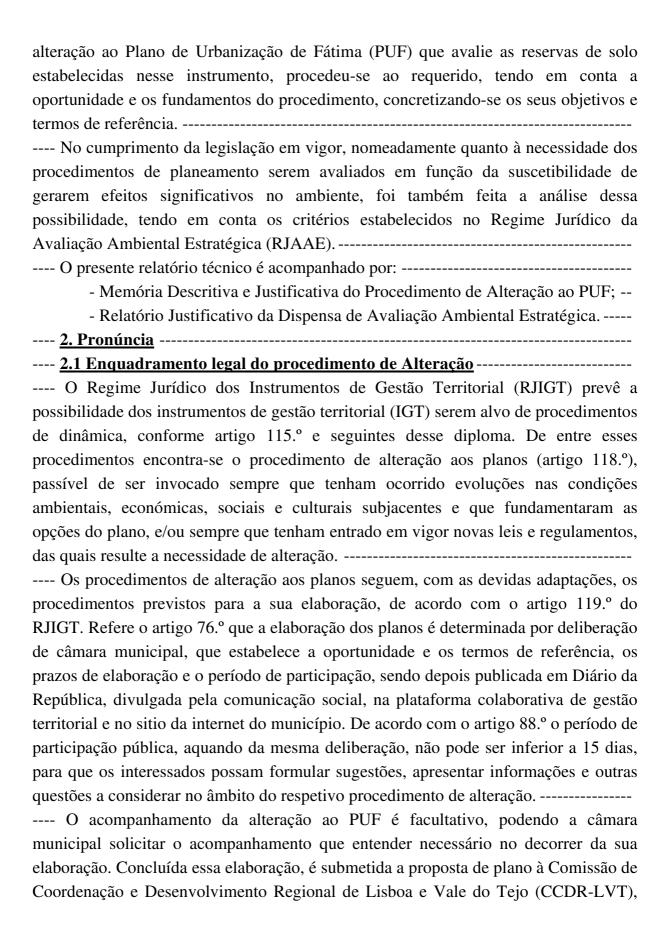


<u>DESLOCAÇÃO OFICIAL A LUXEMBURGO – 23 E 24 DE JANEIRO</u>----











que no prazo de 10 dias remete a documentação às entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental (Cfr. artigo 86.° do RJIGT). --------- Segue-se uma fase de concertação, a promover no prazo de 20 dias, podendo-se realizar reuniões com as entidades que discordem da proposta de plano (artigo 87.°). A versão final de plano é então submetida a discussão pública, por período não inferior a 20 dias, ao fim do qual segue para aprovação em Assembleia Municipal de Ourém, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 90.°), remetendo-se depois para publicação em Diário da República e Depósito. --------- 2.2 Oportunidade do procedimento de Alteração – novo quadro legal--------- A publicação da nova Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), e dos diplomas que a densificam, entre os quais o RJIGT, criou um novo contexto legal que visou flexibilizar os procedimentos de planeamento. --------- Esse novo enquadramento reforçou a necessidade dos investimentos públicos previstos nos IGT serem alvo de forte ponderação, sendo essencial que os planos integrem orientações para a sua execução, identificando e programando ações, definindo os seus custos individuais, os prazos de execução, a ponderação da sua sustentabilidade económico-financeira e a sua viabilidade jurídico fundiária (Cfr. artigo 146.º do RJIGT). --------- Em linha com este objetivo, o legislador interveio também nos mecanismos de execução dos planos, fixando condições para as reservas de solo, passando a definir que as reservas de solo para execução de infraestruturas urbanísticas, de equipamentos e de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, que incida sobre prédios particulares, determina a obrigatoriedade da sua aquisição, no prazo estabelecido no plano, sendo que na falta de fixação de prazo caduca ao fim de 5 anos. ---------- Estas duas inovações legais justificam a ponderação dos investimentos públicos previstos no PUF, mas cuja execução deixou de ser oportuna, eliminando-se ónus sobre particulares que foram constituídos sobre a forma de reservas de solo. --------- 2.3 Fundamentos do procedimento de Alteração – evolução das condições de base --------- A alteração ao PUF, para análise dos investimentos públicos previstos na cidade, que estejam a condicionar de forma injustificada o uso do solo por particulares, fundamenta-se pela entrada em vigor de novas leis e regulamentos, mas é também suportada pela evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que estiveram na base da elaboração do plano. -----



Conforme se apresenta na Memória Descritiva e Justificativa do Procedimento de		
Alteração ao PUF, ocorreram diversas evoluções na cidade, que tornam hoje		
desnecessárias determinadas reservas de solo para a constituição de equipamentos		
educativos, bem como algumas servidões viárias para vias propostas		
<u>2.4 Objetivos e termos de referência propostos</u>		
O objetivo principal do procedimento de alteração ao PUF é o estudar das reservas		
de solo estabelecidas no seio do plano, determinando e fazendo cessar aquelas que não		
façam sentido, em função da evolução das condições que estiveram na base da		
elaboração do plano, e em resultado da entrada em vigor de um novo quadro legal		
Os termos de referência são:		
1. Análise da viabilidade jurídico-fundiária e da sustentabilidade económico-		
financeira das reservas de solo estabelecidas no Plano de Urbanização de		
Fátima, nomeadamente, as destinadas a equipamentos coletivos previstos e a		
infraestruturas viárias propostas;		
2. Enquadramento dessas reservas de solo na estratégia municipal de ordenamento		
do território;		
3. Caducidade das reservas de solos em espaços de equipamentos coletivos		
previstos, particularmente na subunidade 4.1, que não se pretendem executar,		
que não se enquadram na estratégia municipal, que não possuem viabilidade		
jurídico-fundiária nem sustentabilidade económica-financeira;		
4. Alteração de uso de solo nesses espaços, tendo por referência as ordens		
funcionais envolventes;		
5. Análise da rede viária prevista no PUF, identificação e eliminação de vias		
previstas, que não se pretendam vir a executar, por não se encontrarem		
enquadradas na estratégia municipal de ordenamento do território e/ou por não		
estar garantida a sua viabilidade jurídico-fundiária, nem a sua sustentabilidade		
económico-financeira;		
6. Análise da rede viária prevista no PUF, sua correção ou adequação da		
classificação, dada a estratégia municipal de ordenamento do território e as		
evoluções ocorridas na cidade;		
7. Criação de servidões para o estabelecimento de novas vias propostas, que se		
enquadrem na estratégia municipal de ordenamento do território, que tenham		
viabilidade jurídico-fundiária e sustentabilidade económico-financeira		
8. Atualização do Anexo I do regulamento do plano, alterando a classificação das		
atividades industriais admitidas na cidade, em conformidade com o Sistema de		
Indústria Responsável agora em vigor		



<u>2.5 Dispensa de AAE</u>
Nos termos da lei, em vigor, a alteração ao PUF seria objeto de AAE no caso de se
determinar ser suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente, se constituísse
enquadramento para aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental,
ou conflituasse com sítios de interesse especial
No documento apresentado em Anexo - Relatório Justificativo da Dispensa de
Avaliação Ambiental Estratégica, comprova-se a presente alteração proposta ao PUF
não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente, atendido ao
cruzamento entre o RJIGT e o RJAAE, no último dos quais se estabelecem os critérios
para a avaliação dessa suscetibilidade
Em face a isso, de acordo com o artigo 120.º do RJIGT, considera-se que a Câmara
Municipal deverá isentar o procedimento de AAE
<u>3. Conclusão</u>
Em resultado do supracitado, tendo em conta a fundamentação em anexo, sugere-
se:
1. A proposta ao órgão Câmara Municipal, para que este delibere em reunião
pública a abertura de um procedimento de alteração ao PUF, tendo em conta os
objetivos e os termos de referência apresentados, estabelecendo o prazo de um
ano para o desenvolvimento da proposta de alteração;
2. Qualificar o procedimento de planeamento como isento de AAE, dado não ser suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente;
3. Que a deliberação de Câmara Municipal seja depois publicada em Diário da
República, divulgada pela comunicação social e no sítio de internet do
município, e contenha a previsão da abertura de um período de participação
preventiva não inferior a 15 dias, para que os interessados possam formular
sugestões, apresentar informações ou outras questões a considerar no âmbito do
respetivo procedimento de alteração
Salvo melhor opinião, à consideração superior,"
Encontravam-se presentes na sala a Coordenadora da Equipa de Projeto, Arq.
Ana Margarida dos Santos Sequeira e o Técnico Superior José Manuel Pereira
Lopes , da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., que
apresentaram resumidamente os objetivos e a justificação da abertura do presente
procedimento
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:
PRIMEIRO – INICIAR O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE
URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA, TENDO EM CONTA OS OBJETIVOS E OS TERMOS DE



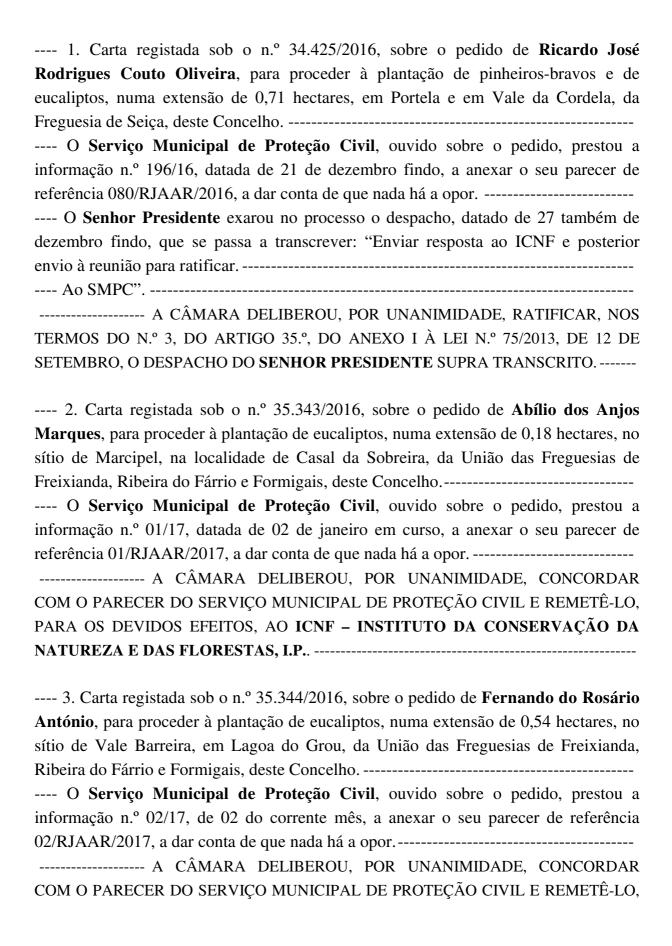
REFERÊNCIA PROPOSTOS E ESTABELECER O PRAZO DE UM ANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO; -----SEGUNDO – DISPENSAR O REFERIDO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA;-----TERCEIRO - PROCEDER À DEVIDA PUBLICITAÇÃO, CONFORME PROPOSTO, FIXANDO UM PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUE OS INTERESSADOS POSSAM FORMULAR EVENTUAIS SUGESTÕES.-------- Os Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa apresentaram a declaração que se passa a transcrever: "Vem o Executivo socialista propor nesta reunião de câmara, que se aprove um procedimento de alteração ao PUF. --------- O Plano de Urbanização da Fátima foi publicado em 2002, num contexto ambiental, económico, social e cultural muito diferente do atual, sendo necessário adequar o plano a essa evolução de médio/longo prazo, por via de um procedimento não de alteração, mas de revisão, conforme decorre do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Aliás, os documentos que nos são apresentados a votação enfocam essas evoluções e portanto essa necessidade.--------- Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP votam favoravelmente este ponto da Ordem de Trabalhos pois consideram fundamental que a atuação da administração pública seja pautada pela racionalidade e parcimónia no investimento público, não devendo os instrumentos de gestão territorial prever reservas de solo que não se pretendam executar, para a concretização de infraestruturas urbanísticas, de equipamentos e de espaços verdes, ou outros espaços de utilização coletiva. Não é razoável que se criem ónus sobre prédios particulares, sem que se programe as intervenções que justificam esses ónus, em prejuízo dos munícipes." -----

ooxxxoo

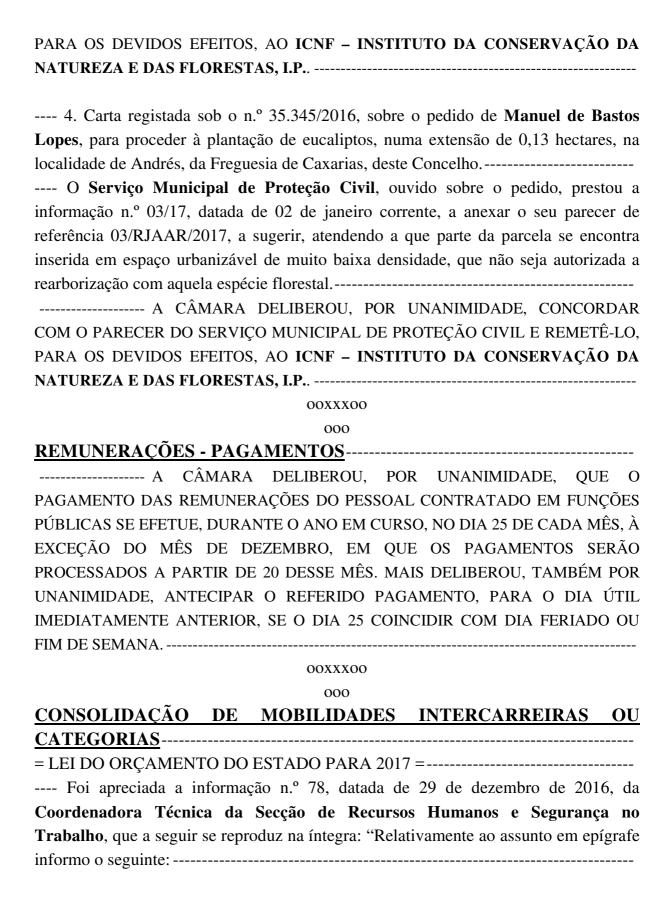
000

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

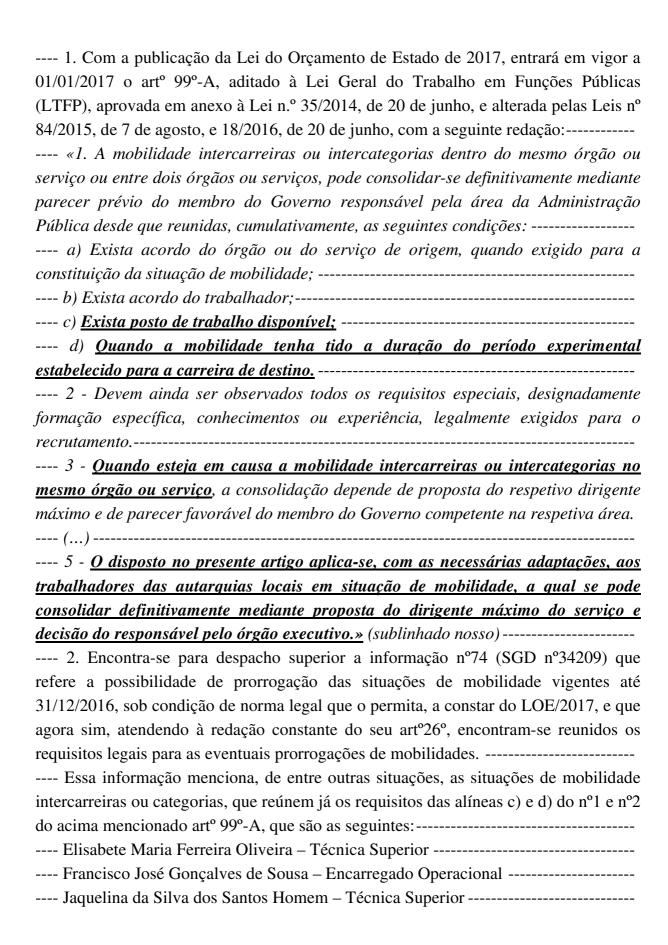




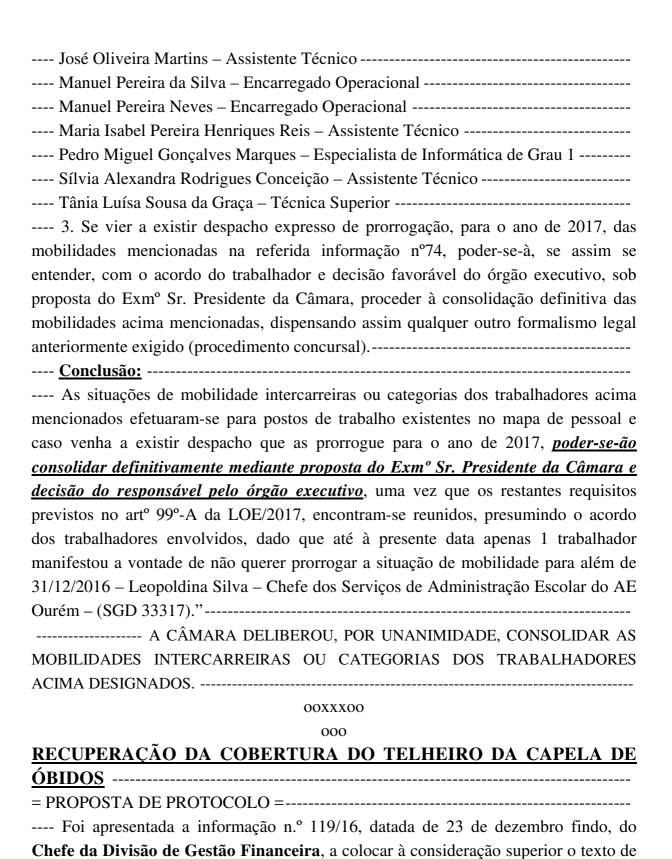






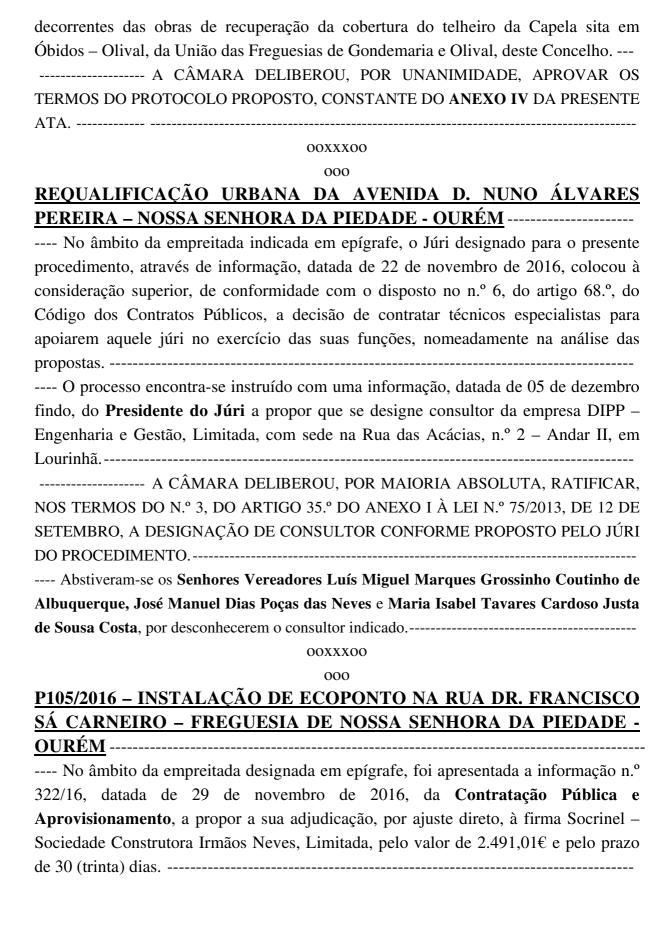




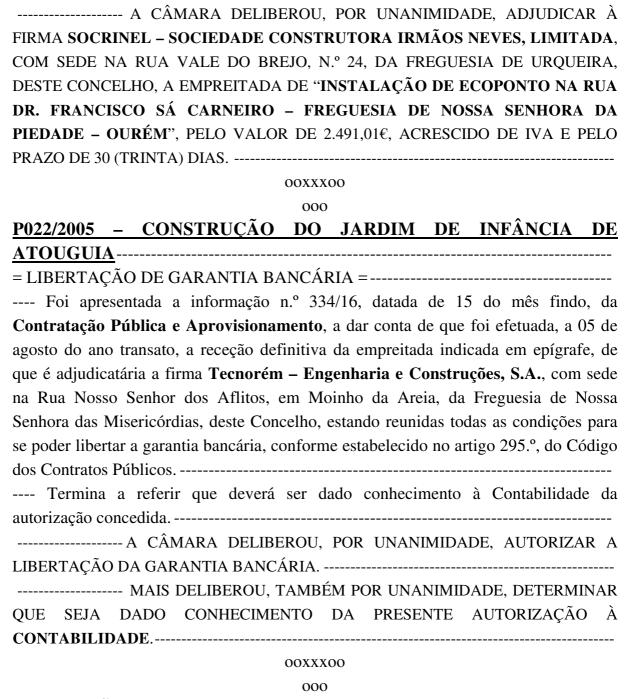


protocolo de colaboração a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial de Olival**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 8.912,58€, os encargos





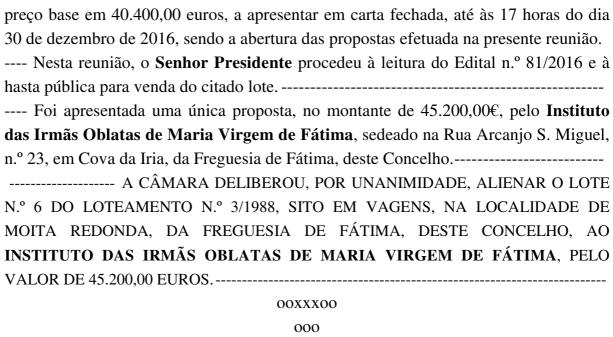




ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 6 DO LOTEAMENTO N.º 3/1988 – MOITA REDONDA - FÁTIMA -------

---- Na reunião de 04 de novembro de 2016, a Câmara deliberou proceder à alienação em hasta pública do lote n.º 6, inserido no loteamento n.º 3/1988, sito em Vagens, na localidade de Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, com a área de 855 m², inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo n.º 6354 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 592, fixando-se o





PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE MADEIRA EM HASTA PÚBLICA-----

---- Foi apresentada a informação n.º 158/16, datada de 30 de novembro do ano

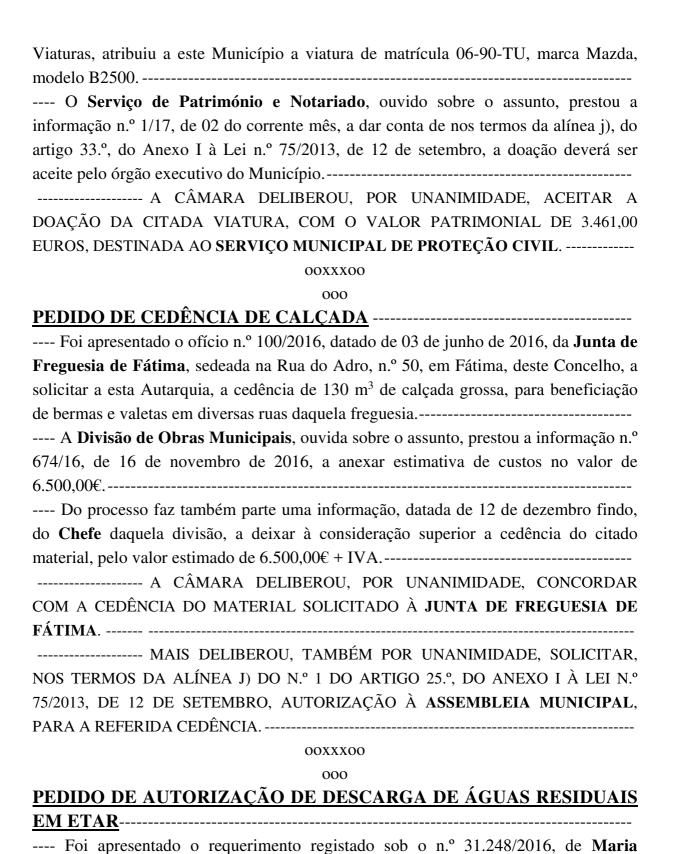
ooxxxoo

000

DOAÇÃO DE VIATURA POR PARTE DA EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.

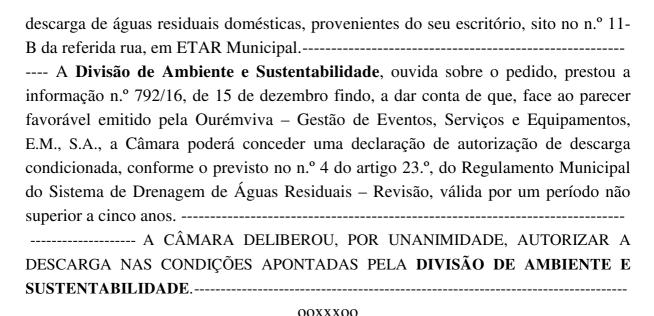
---- No seguimento de pedido efetuado por esta Câmara Municipal, a **EDP Distribuição – Energia, S.A.**, através de carta enviada por correio eletrónico no dia 30 de dezembro findo, informou de que, no âmbito do seu Programa de Doação de





Lucena Ferreira Gama, residente na Rua Principal, n.º 11-A, em Cavadinha, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à





000

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM-----

= PROPOSTA DE REDUÇÃO DA TARIFA DE LIGAÇÃO AO SISTEMA =--------- Sobre o assunto acima designado, a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, prestou a sua informação n.º 810/16, datada de 22 de dezembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: "Enquadramento legal: ------ Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º (Poderes da ERSAR) da Lei n.º 10/2009 (Estatuto jurídico da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.) a ERSAR exerce os poderes de autoridade necessários à prossecução das suas atribuições, designadamente através da realização de ações de inspeção, fiscalização e auditoria. São designadamente atribuições da ERSAR "c) Emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, bem como fiscalizar e sancionar o seu incumprimento;" (n.º 3 do artigo 5°). -----

---- Recomendação n.º 01/2009 - Recomendação Tarifária - Tarifa de Ligação: ----

--- A Recomendação n.º 01/2009 - "Formação de Tarifários Aplicáveis aos Utilizadores Finais dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos" – é indicativa da estratégia da ERSAR para a harmonização dos tarifários a nível nacional, considerando as mesmas regras de aplicação para todos os concelhos.-------- No que diz respeito aos ramais, a recomendação aconselha uma gradual eliminação dos montantes cobrados pelos ramais de ligação dos sistemas prediais aos sistemas



públicos de abastecimento e saneamento, um vez que constituem "... um dos obstáculos à desejável universalização do acesso dos utilizadores a estes serviços, por razões sociais, ambientais e de saúde pública".--------- Na estrutura recomendada, a ERSAR refere que a entidade gestora deve ficar obrigada a efectuar a execução, a manutenção e a renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, não devendo faturar estas atividades de forma especifica. --------- Mais indica nesta recomendação que, a evolução para uma situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais e pela ligação dos sistema público ao sistema predial, deve ocorrer de forma gradual, recomendando-se para o efeito a redução em 20 pontos percentuais em cada exercício económico, por forma a suprimir a cobrança destes valores num prazo máximo de cinco anos.--------- Proposta: --------- Com a desejável universalização do acesso dos utilizadores aos serviços de saneamento, por razões sociais, ambientais e de saúde pública, vertida na estratégia da ERSAR, propõe-se que se aplique, em 2017, uma redução de 50% do valor da tarifa de ligação dos ramais (ligação às redes de esgotos domésticos), em concordância com a redução dos ramais de água.-------- De acordo com o estipulado pela ERSAR, os encargos decorrentes desta redução deverão ser suportados pelo tarifário. Assim sendo, os ramais que ligam às redes de águas pluviais devem continuar a serem faturados na totalidade, porque não existe tarifário associado, sendo os custos usuais assumidos pelo Município. ------Conclusão: --------- Face ao referido, solicita-se a aprovação de uma redução de 50% do valor da tarifa de ligação (ligação à rede de esgotos domésticos) a aplicar em 2017, com o fundamento do desejável acesso, de todos os cidadãos e atividades do concelho, ao serviço de saneamento prestado, indo também deste modo ao encontro da estratégia da ERSAR. ------

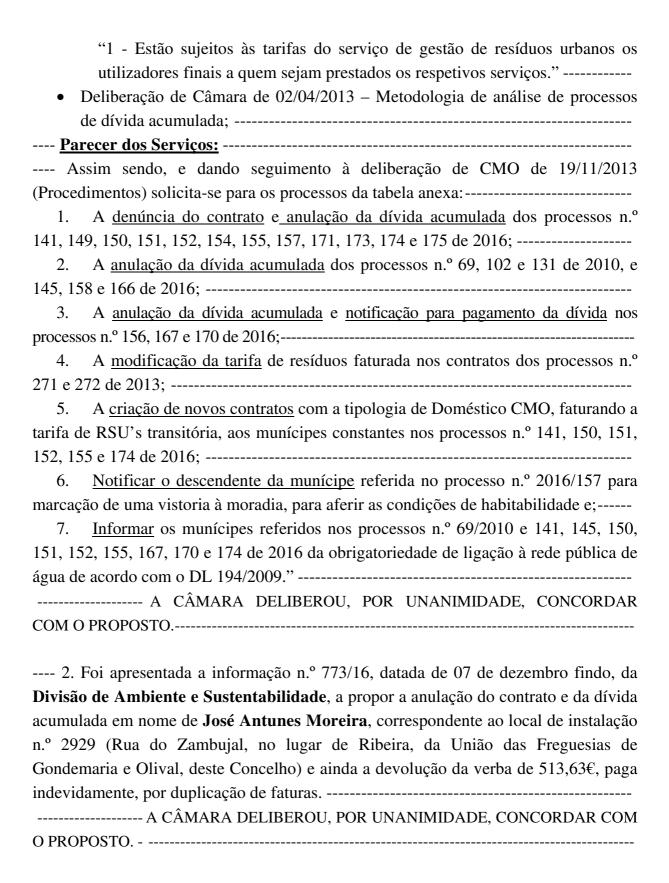
Tarifa de Ligação de Esgotos Domésticos	Tabela	Proposta
1. Até 10 metros		
1.1 Diâmetro 125	532,80€	266,40 €
1.2 Diâmetro 140	559,50€	279,75 €
1.3 Diâmetro 160	586,20€	293,10 €
1.4 Diâmetro 200	639,40€	319,70 €
2. Acréscimo de custo/metro		



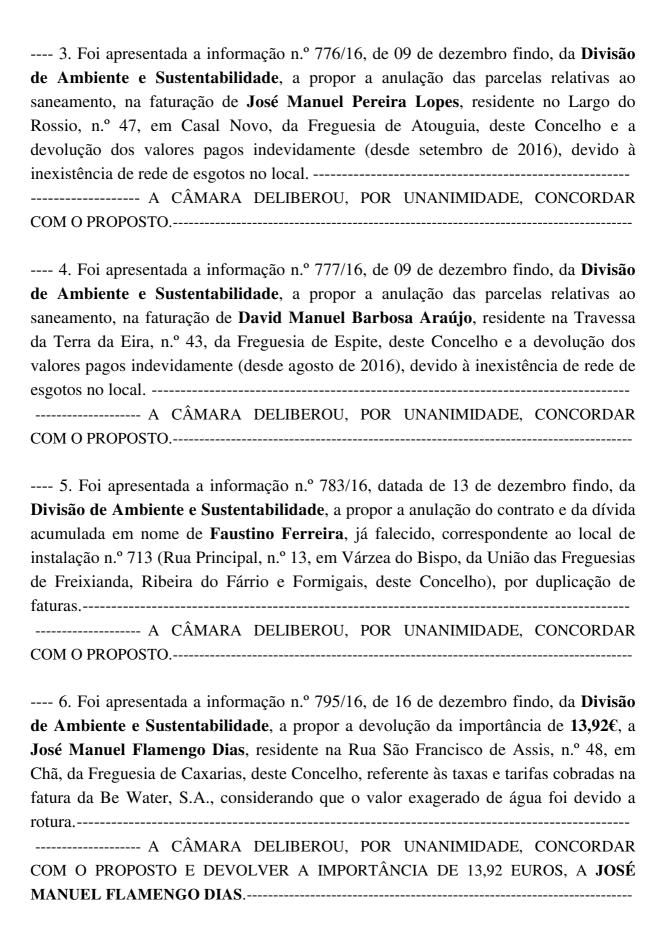
1.1 Diâmetro 125	27,10€	13,55 €
1.2 Diâmetro 140	32,30€	16,15 €
1.3 Diâmetro 160	34,90€	17,45 €
1.4 Diâmetro 200	40,80€	20,40 €

1.4 Diametro 200	40,80€	20,40 €	
À consideração superior,"			
A CÂMARA DELIBEROU, POR U	JNANIM	IDADE,	CONCORDAR
COM O PROPOSTO PELA DIVISÃO DE AMBIENT	re e su	USTENTA	ABILIDADE I
APROVAR A REDUÇÃO DE 50% DA TARIFA DE	E LIGAÇ	CÃO AO	SISTEMA DI
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO), A APLI	ICAR EM	2017
OOXXXOO			
000			
TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS RE	,		
SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO			
TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TR			
1. Foi apresentada a informação n.º 766/16, de			
Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, que se pas			•
da consulta do ficheiro da dívida acumulada pelos ser	_		
Sustentabilidade, foram analisados vários casos no			•
quais, a decisão compete à Reunião de Câmara – 23 pro			
Enquadramento legal e regulamentar:			
• N.º 1 do art.º 64º do Decreto Lei n.º 194/2009			
municipais de abastecimento público de água, d			•
urbanas e de gestão de resíduos urbanos:			
" 1 – Os utilizadores podem denunciar a		•	
fornecimento e de recolha que tenham celebr	•		1 3
do local de consumo, desde que o comun	•	•	
gestora.";			
• N.º 1 do artigo 114º do Decreto-Lei n.º 4/20		-	
administrativo:			
"1 - Os atos administrativos devem ser notifi	cados ac	s destinat	tários";

Artigo 72°, 73° e 75° do Edital n.º 90/2015 – Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais; -------N.º 1 do artigo 43° do Edital n.º 1144/2015 – Regulamento municipal de gestão de resíduos urbanos, higiene, limpeza e imagem do Concelho de Ourém: -------



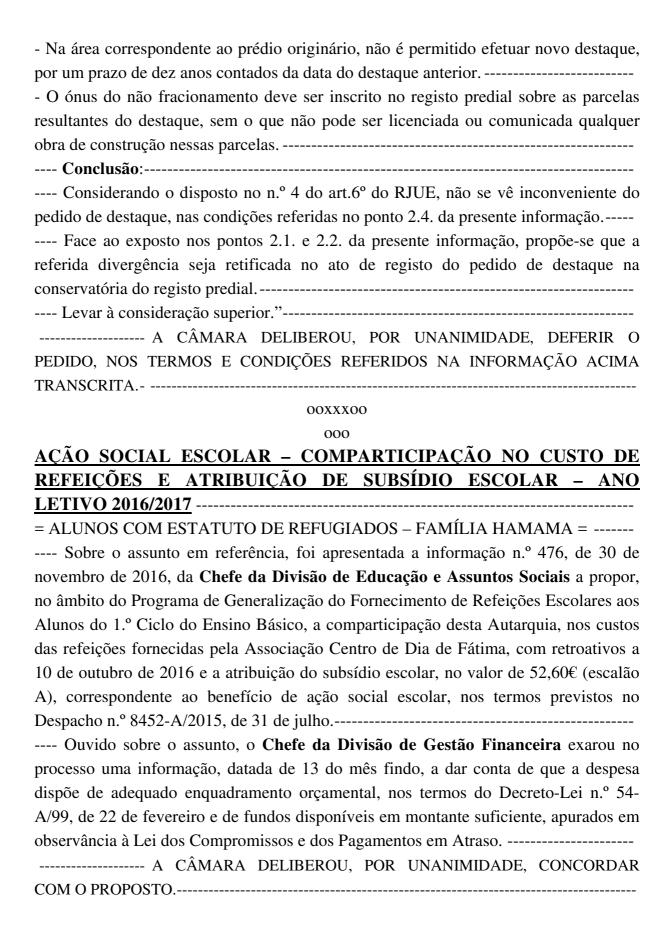






ooxxxoo

PEDIDO DE DESTAQUE
Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1694/2016, da
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOMINICANAS DE SANTA CATARINA DE SENA,
sedeada no Largo de São Domingos de Benfica, n.º 14, em Lisboa, a solicitar, que do
prédio rústico, sito em Cerrado do Ramalho, na localidade de Lomba d'Égua, da
Freguesia de Fátima, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de
Ourém sob o n.º 8962 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9578, seja
destacada uma parcela de terreno, com a área de 2.019 m², ficando a confrontar a norte
e a poente com Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de Sena, a sul
com estrada e a nascente com João Henriques Chícharo e outro
O processo encontra-se instruído com a informação n.º 347/16, de 13 de dezembro
findo, da Divisão de Gestão Urbanística, que a seguir se reproduz na íntegra: "O
pedido é relativo a um destaque dentro do perímetro urbano, da qual resultam duas
parcelas:
- parcela a destacar: 2019, 00m2
- parcela sobrante: 20206, 00 m2
Analisada a pretensão, informa-se:
1. Da localização:
1.1. De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada
pelo Gabinete SIG, nos termos do PUF, a parcela originária localiza-se na sub-unidade
6.1 Lomba d' Égua da unidade 6 - Lomba d' Égua. As condicionantes da parcela,
referidas na informação prestada pelo Gabinete SIG, não prejudicam a operação de
destaque em causa
2. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE):
2.1. De acordo com a informação do gabinete SIG, a área da parcela delimitada na
planta é 22227,68 m2
2.2. Face ao referido no ponto anterior, verifica-se que a área da parcela delimitada nas
peças desenhadas (22227,68 m2) é superior à área da parcela descrita na certidão da
conservatória do registo predial (22225 m2). De referir que o somatório das áreas
indicadas no requerimento (fl.1) para as parcelas, resultantes do destaque, perfazem
22225 m2 de área
2.3. A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do art.6º do RJUE, atendendo
que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público
2.4. De acordo no n.º 6 e n.º 7 do art 6º do RJUE:





OOXXXOO

000

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2015/2016 -----

---- No âmbito do assunto supra mencionado, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a informação n.º 443/16, datada de 14 de novembro do ano findo, a propor a transferência das verbas, que a seguir se indicam, num total de 7.081,88€, para as entidades que igualmente se especificam:------

Entidade Gestora	Valor a transferir
Centro de Apoio Social do Olival	51,80 €
Centro de Bem-Estar do Bairro	3.134,62 €
Centro da 3ª Idade de Gondemaria	1.644,02 €
Centro Social Paroquial da Freguesia de Atouguia	636,41 €
Centro Social das Matas	1.615,03 €

------ A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DA VERBA DE **7.081,88 EUROS**, NOS TERMOS PROPOSTOS, CONFORME TABELA SUPRA TRANSCRITA. ------

ooxxxoo

000

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2015/2016------

PARA O **JARDIM INFANTIL DE OURÉM**, A VERBA DE 2.927,54 EUROS. -----

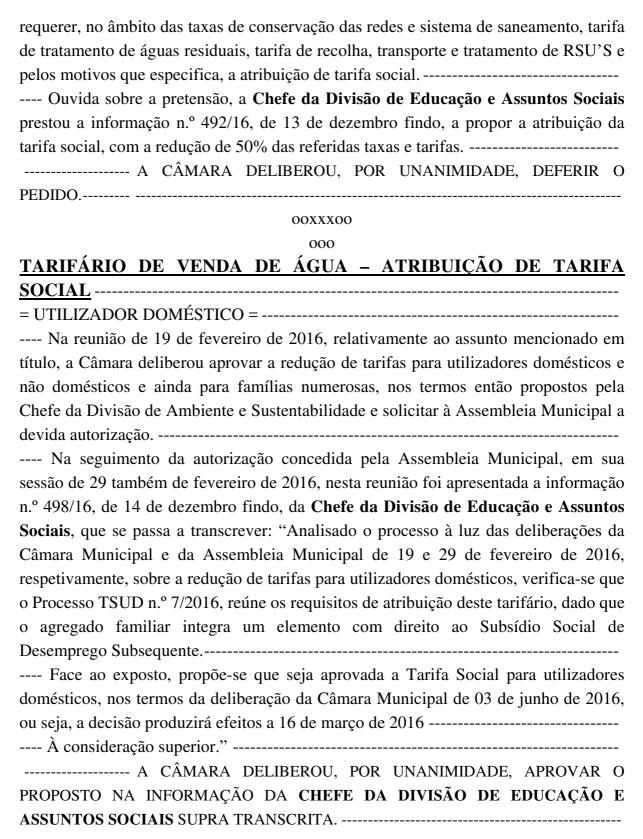
ooxxxoo

000

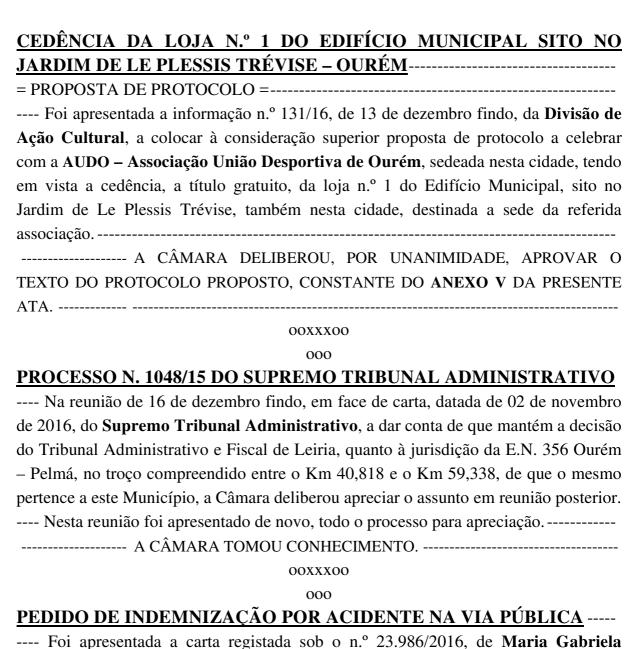
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.742/2014, de **Maria da Conceição Marques**, residente na Rua São Francisco, n.º 7, no lugar de Reca, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a



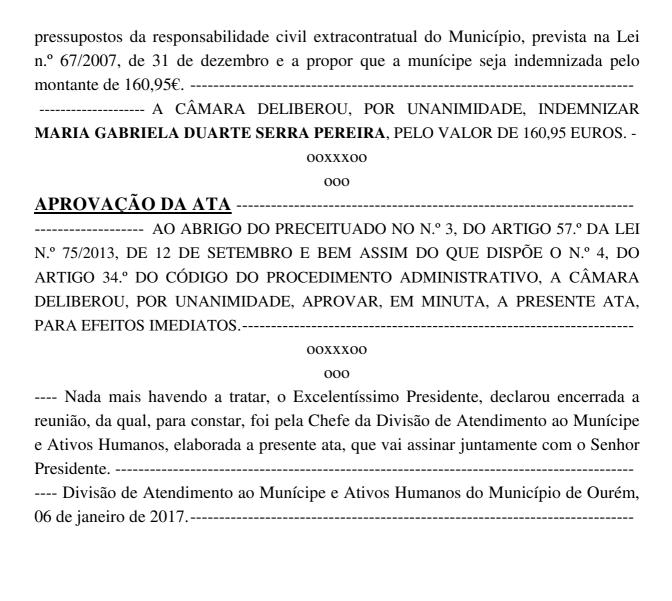






de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso, a dar conta de que estão reunidos os





O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS,



ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 06/01/2017

= PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA" – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- = Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;
- = Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- = Pagamentos.

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Processo n.º 1326/11.3TBVNO.E1 – Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima – Proposta n.º 1/2017, datada de 03 de janeiro corrente, do Senhor Presidente.

1.3. PROJETO "OURÉM 2020"

= Deslocação oficial a Luxemburgo – 23 e 24 de janeiro – Informação n.º 62/16, datada de 19 de dezembro findo, da Equipa de Projeto "Ourém 2020".

1.4. PROJETO "PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E REABILITAÇÃO URBANA 2017"

= Proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Fátima – Informação 1/17, de 03 de janeiro em curso, da Coordenadora da Equipa de Projeto "Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017"

1.5. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- = Autorização prévia para ações de (re)arborização:
 - 1. Carta registada sob o n.º 34.425/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Ricardo José Rodrigues Couto Oliveira;
 - 2. Carta registada sob o n.º 35.343/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Abílio dos Anjos Marques;
 - 3. Carta registada sob o n.º 35.344/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Fernando do Rosário António;
 - 4. Carta registada sob o n.º 35.345/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel de Bastos Lopes.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Remunerações – Pagamentos.

2.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO

= Consolidação de mobilidades intercarreiras ou categorias – Lei do Orçamento do Estado para 2017 – Informação n.º 78/16, de 29 de dezembro findo, da Secção de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.



3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Recuperação da cobertura do telheiro da Capela de Óbidos – Proposta de protocolo – Informação n.º 119/16, de 23 de dezembro findo, do chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF).

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

- = Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira Nossa Senhora da Piedade Ourém Despacho, datado de 23 de novembro de 2016, do Senhor Presidente da Câmara;
- = Instalação de ecoponto na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro Freguesia de Nossa Senhora da Piedade Ourém Informação n.º 322/16, de 29 de dezembro findo, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);
- = Construção do Jardim de Infância de Atouguia Libertação de garantia bancária Informação n.º 334/16, de 15 de dezembro findo, da CPA.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

- = Alienação do lote n.º 6 do Loteamento n.º 3/1988 Moita Redonda Fátima Abertura de propostas;
- = Proposta de alienação de madeira em hasta pública Informação n.º 158/16, datada de 30 de novembro de 2016, do Serviço de Património e Notariado;
- = Doação de viatura por parte da EDP Distribuição Energia, S.A. Carta enviada por correio eletrónico no dia 30 de dezembro findo, pela referida empresa.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Pedido de cedência de calçada – Ofício n.º 100/2016, de 03 de junho do ano transato, da Junta de Freguesia de Fátima.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- = Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR Requerimento registado sob o n.º 6965/2016, de Maria Lucena Ferreira Gama;
- = Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém Proposta de redução da tarifa de ligação ao sistema Informação n.º 810/16, de 22 de dezembro findo, Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:
 - 1. Informação n.º 766/16, de 30 de novembro de 2016, da DAS;
 - 2. Informação n.º 773/16, de 07 de dezembro de 2016, da DAS;
 - 3. Informação n.º 776/16, de 09 de dezembro de 2016, da DAS;
 - 4. Informação n.º 777/16, de 09 de dezembro de 2016, da DAS;
 - 5. Informação n.º 783/16, de 13 de dezembro de 2016, da DAS;
 - 6. Informação n.º 795/16, de 16 de dezembro de 2016, da DAS.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Pedido de destaque – Requerimento registado sob o n.º 1694/2016, da Congregação das Irmãs de Santa Catarina de Sena, instruído com a informação n.º 347/16, de 13 de dezembro findo, da Divisão de Gestão Urbanítica.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Ação Social Escolar – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar – Ano letivo 2016/2017 – Informação n.º 476/16, de 30 de novembro do ano findo, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);



- = Programa de expansão e desenvolvimento da educação Pré-Escolar Ano letivo 2015/2016
- Informação n.º 443/16, de 14 de novembro findo, da DEAS;
- = Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo 2015/2016 Informação n.º 444/16, de 14 de novembro findo, da DEAS:
- = Pedido de atribuição de tarifa social Informação n.º 492/16, de 13 de dezembro findo, da Chefe da DEAS;
- = Tarifário de venda de água Pedido de atribuição de tarifa social Utilizador doméstico Informação n.º 498/16, de 14 de dezembro findo, da Chefe da DEAS.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- = Cedência da Loja n.º 1 do edifício municipal sito no Jardim de Le Plessis Trévise Ourém
- Proposta de protocolo Informação n.º 131/16, de 13 de dezembro findo, da Divisão de Ação Cultural.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

- = Processo n.º 1048/15 do Supremo Tribunal Administrativo Carta, datada de 02 de novembro de 2016, daquele tribunal;
- = Pedido de indemnização por acidente na via pública Carta registada sob o n.º 23.986/2016, de Maria Gabriela Duarte Serra Pereira.

Câmara Municipal de Ourém, 3 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos. Presidente e Vereadores, 02-12-2016 a 15-12-2016

Processo nº	Requerente	Local
1888/2016	Adriano Cardoso Marques	Rua Cimo da Igreja - Freguesia de Espite
271/2016	Américo dos Reis Marques	Estrada Nacional 356 - Mosqueiro - Freguesia de Seiça
3574/2007	António Gomes Alves	Rua da Escola – Lombo d' Égua – Freguesia de Fátima
347/2015	Aristides Manuel Neves Mendes	Rua Francisco Marto – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
154/2015	Augusto José das Neves Filipe	Rua 13 de Maio, nº 35 – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
185/2014	Bruno Henriques Marques	Rua da Feteira, nº 57 – Fontainhas da Serra – Freguesia de Atouguia
295/2014	Dulce da Silva Mendes	Rua do Túnel, nº 10 - Lameirinha - Seiça
213/2016	Fernando Ferreira Silva	Rua Capitão Joaquim Vieira Justo, nº 3 – Esperança – Olival - da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
1955/2016	Filipe Manuel das Neves Saraiva e Outro	Rua N.ª Sr.ª do Amparo – Melroeira – Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias
175/2016	Manuel António dos Santos	Rua da Escola – Bairro – Freguesia de N.ª Srª. das Misericórdias
206/2014	Petrodaire – Combustíveis e Lubrificante da Serra D´Aire, Lda.	Estrada de Minde – Valinho de Fátima – Freguesia de Fátima
151/2015	Petrodaire – Combustíveis e Lubrificantes da Serra D' Aire, Lda.	Estrada de Minde – Valinho de Fátima – Freguesia de Fátima
308/2015	Ratisbona, Promoções e Construções, Lda.	Rua S. João de Deus e Av. Beato Nuno - Cova da Iria - Freguesia de Fátima
1944/2016	Sistemas Mcdonald`s Portugal, Lda.	Avenida Beato Nuno – nº 479 – Cova da Iria – Freguesia de Fátima

Ourém, 16 de dezembro de 2016

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS Processos deferidos por despacho do Ex.mo Presidente e/ou Vereador, de 16/12/2016 a 05/01/2017

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento			
34501	Maria de Janira Estêvão Borges	Cartão de residente			
38810	Silenciosos Operários da Cruz	Inspeção de elevador			
33804	Silenciosos Operários da Cruz	Inspeção de elevador			
33992	Condomínio do Edifício Aureliano II	Inspeção de elevador			
33988	Administração do Condomínio	Inspeção de elevador			
33773	Vitória do Sobral	Inspeção de elevador			
34153	Condomínio do Edifício Jardins de Fátima	Inspeção de elevador			
34154	Condomínio do Edifício Jardins de Fátima	Inspeção de elevador			
34108	Maria Santos Fernandes Vieira Silva	Inspeção de elevador			
34555	Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima	Inspeção de elevador			
34557	Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima	Inspeção de elevador			
34828	Centro de Recuperação Familiar	Inspeção de elevador			
35078	Aurora Henriques Santos	Inspecção de elevador			
33626	Maria da Assunção Mendes Peres Vitória	Inumação de cadáver			
34969	P 'Escola Associação Cul. e Rec. da Soutaria	Licença de Ruído			
27126	Maria do Céu Vieira Reis, Lda.	MCP - RJACSR			
17307	Cafetaria do Agroal	MCP - RJACSR			
27127	Maria do Céu Vieira Reis, Lda.	MCP - RJACSR			
26221	Célia Alexandrina Portela da Costa	MCP - RJACSR			
24481	GT- Petro, Combustíveis e Serviços, Lda.	MCP - RJACSR			
24480	Patrício André da Silva Pereira	MCP - RJACSR			
19206	José Luís Marques Vicente	MCP - RJACSR			
33950	Eduframa, sA	MCP - RJACSR			



34530 Empathy Voices, Lda. Rastreio Auditivo
--

Ourém, 06 janeiro de 2017

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos, Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO OLIVAL — "RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO TELHEIRO DA CAPELA DE ÓBIDOS"

Considerando que:

- 1. A Fábrica da Igreja Paroquial do Olival, pretende promover à recuperação da cobertura do telheiro da Capela de Óbidos.
- 2. Parte da cobertura existente já se encontra abatida e a restante encontra-se em risco de colapso.
- 3. O imóvel a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial do Olival.
- 4. A Fábrica da Igreja Paroquial do Olival é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
- 5. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial do Olival são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
- 6. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca:



SEGUNDO OUTORGANTE: Fábrica da Igreja Paroquia do Olival, pessoa coletiva religiosa com o NIPC 501 288 953, com sede na Rua Cimo da Igreja, n.º 20, 2435 Olival, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Bertolino Vieira;

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da "Recuperação da Cobertura do Telheiro da Capela de Óbidos", dotando a associação de melhores recursos no cumprimento dos seus objectivos e dos respectivos estatutos.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 8.912,58 euros (Oito Mil, Novecentos e Doze Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
- Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
- 3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

- 1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 4.456,29 euros (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Euros e Vinte e Nove Cêntimos), em fevereiro de 2017;
 - b. 4.456,29 euros (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Euros e Vinte e Nove Cêntimos), em abril de 2017.



- O pagamento da segunda tranche (e última) está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
- 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4.	O pagar	nen	to será	efectuado	ро	r transfe	erência	bancária	pai	ra a conta ba	ncária da
	Fábrica	da	Igreja	Paroquial	do	Olival,	com o	número	de	identificação	bancária
							da		enti	dade	bancária
						, c	conform	e declara	ção	em Anexo -	I, a qual
	faz parte	e inte	egrante	e do preser	ite c	ontrato-	progran	na.			

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.



CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante comparticipado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

- 1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
- 2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

- O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Comparticipação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
- 2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:
Câmara Municipal:
Assembleia Municipal:
O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam
folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da
folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.
Celebrado aos () dias do mês de de, em dois exemplares
de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



Pelo Primeiro Outorgante,	Pelo Segundo Outorgante,				
Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca	Bertolino Vieira				